



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

| Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental | Núm. do Processo | Data Formalização   | Unidade do SISEMA responsável pelo processo |
|---|------------------|---------------------|---|
| Intervenção Ambiental SEM AAF                 | 12040000186/18   | 16/07/2018 15:12:49 | AGENCIA ESPECIAL DE JANU                    |

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

|   |                                 |                     |
|---|---------------------------------|---------------------|
| 2.1 Nome: 00338210-8 / WILTON VERAS SANTANA | 2.2 CPF/CNPJ: 042.642.726-29    |                     |
| 2.3 Endereço: RUA DOS IPÊS, 523 C S         | 2.4 Bairro: RESIDENCIAL JARDINS |                     |
| 2.5 Município: JAIBA                        | 2.6 UF: MG                      | 2.7 CEP: 39.508-000 |
| 2.8 Telefone(s): (38) 9910-7085             | 2.9 E-mail:                     |                     |

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

|   |                                 |                     |
|---|---------------------------------|---------------------|
| 3.1 Nome: 00338210-8 / WILTON VERAS SANTANA | 3.2 CPF/CNPJ: 042.642.726-29    |                     |
| 3.3 Endereço: RUA DOS IPÊS, 523 C S         | 3.4 Bairro: RESIDENCIAL JARDINS |                     |
| 3.5 Município: JAIBA                        | 3.6 UF: MG                      | 3.7 CEP: 39.508-000 |
| 3.8 Telefone(s): (38) 9910-7085             | 3.9 E-mail:                     |                     |

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

|   |                              |        |                |
|---|------------------------------|--------|----------------|
| Denominação: Setor Cadastral , N° 53 - Lote26 - Nova Cachoeirinha | 4.2 Área Total (ha): 40,4228 |        |                |
| 4.3 Município/Distrito: JAIBA                                     | 4.4 INCRA (CCIR):            |        |                |
| 4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 6582               | Livro: 2RG                   | Folha: | Comarca: MANGA |
| 4.6 Coordenada Plana (UTM)  | X(6):                        | Datum: |                |
|   | Y(7):                        | Fuso:  |                |

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

|   |           |
|---|-----------|
| 5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco   |           |
| 5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está ( ) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)   |           |
| 5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11). |           |
| 5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).   |           |
| 5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 60,02% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.  |           |
| 5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)  |           |
| 7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel   | Área (ha) |

**5.9 Regularização da Reserva Legal – RL****5.10 Área de Preservação Permanente (APP)**

5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa

5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado

Agrosilvipastoril

Outro:

**6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| Tipo de Intervenção REQUERIDA                               | Quantidade | Unidade |
|---|------------|---------|
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca           | 0,6000     | ha      |
| Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural | 20,0000    | un      |
| Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO                   | Quantidade | Unidade |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca           | 0,0000     | ha      |
| Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural | 20,0000    | un      |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| 7.1 Bioma/Transição entre biomas           | Área (ha) |
|--|-----------|
| Caatinga                                   | 13,8000   |
| 7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias | Área (ha) |
| Outro - Caatinga                           | 13,8000   |

**8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| 8.1 Tipo de Intervenção                                     | Datum       | Fuso | Coordenada Plana (UTM) |           |
|---|-------------|------|------------------------|-----------|
|   |             |      | X(6)                   | Y(7)      |
| Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca           | SIRGAS 2000 | 23K  | 633.453                | 8.326.818 |
| Corte/proveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural |             |      |                        |           |

**9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| 9.1 Uso proposto | Especificação                    | Área (ha)      |
|------------------|----------------------------------|----------------|
| Infra-estrutura  | Instalação de usina fotovoltaica | 14,4000        |
| <b>Total</b>     |                                  | <b>14,4000</b> |

**10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| 10.1 Produto/Subproduto  | Especificação       | Qtde              | Unidade |
|--|---------------------|-------------------|---------|
| LENHA FLORESTA NATIVA  |                     | 3,30              | M3      |
| 10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção) |                     |                   |         |
| 10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:  | 10.2.2 Diâmetro(m): | 10.2.3 Altura(m): |         |
| 10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):          | (dias)              |                   |         |
| 10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):                                      |                     |                   |         |
| 10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):   |                     |                   |         |

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: IDE Sisema: "Extrema".

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: IDE Sisema: "Alta".



## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### 1. Do Objetivo:

É objeto deste parecer analisar o requerimento de Intervenção Ambiental (folha 41), cujo objetivo é a Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para o uso alternativo do solo em 0,6 hectares e corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas nativas vivas em 13,8 hectares, ambas no Bioma de Caatinga, no imóvel denominado Setor Cadastral, nº 53, lote 0026 – Nova Cachoeirinha, Jaíba, MG, visando a instalação de usina solar fotovoltaica com aproveitamento socioeconômico do material lenhoso na própria propriedade.

### 2. Da Caracterização da Propriedade

O imóvel encontra-se abrangido pelas Bacias Hidrográficas Federal do Rio São Francisco e localiza-se no Bioma de Caatinga. A propriedade possui área total de 40,4228 ha (conforme Registro de Imóveis), correspondente a 1,55 módulos fiscais.

A propriedade na qual se pede a intervenção ambiental está localizada próximo à Unidades de Conservação e está fora da área de abrangência da Lei Federal 11.428/2006 (Mata Atlântica).

A propriedade possui vegetação nativa de Floresta Estacional Decidual, em aproximadamente, 23,7 hectares, e indivíduos arbóreos isolados em, aproximadamente, 17,72 hectares.

Em anexo ao processo, há o auto de infração nº 96190/2018. Este foi lavrado em nome do empreendedor, porém, a autuação ocorreu em local diferente do que está sendo avaliado neste parecer técnico.

### 3. Da Área de Reserva Legal (R.L.):

A área de R.L. é de 8,6922 hectares conforme o Cadastro Ambiental Rural. É uma área preservada e com fitofisionomia típica de Floresta Estacional Decidual. A R.L. está devidamente inscrita no CAR, na data de 03/03/2016, sob o Registro: MG-3135050-FCCB.B2A6.5349.4480.93FE.3567.2FCF.A42E. Sua localização foi aprovada conforme inciso III do Art. 14 da Lei nº 12.651/2012 e do Art. 26 da Lei Estadual nº 20.922/2013. Também, está condizente com a documentação apresentada (planta topográfica planimétrica e memoriais descritivos) e com o que foi verificado in loco durante a vistoria.

### 4. Do Plano de Utilização Pretendida

Tendo sido requerido a supressão de 0,6 hectares com vegetação de Floresta Estacional Decidual, é necessária a apresentação de inventário fitossociológico (inciso IV, artigo 7º, Decreto Federal 6660/2008) para a verificação do estágio sucessional (nos termos da Resolução CONAMA 392/2007) e apresentação da compensação ambiental, se necessário (Instrução de Serviço Sisema nº 02/2017). Como o inventário florestal fitossociológico não foi apresentado, os requisitos para a supressão de vegetação em 0,6 hectares não foram atendidos.

Quanto ao corte das árvores isoladas, estas foram verificadas "in loco", não sendo observadas espécies em extinção ou especialmente protegidas. Também foram constatadas que as mesmas estão esparsas ao longo dos 13,8 hectares sem formar um dossel contínuo.

De acordo com o Plano de Utilização Pretendida (PUP) em anexo ao processo, sob a Responsável Técnica da Engenheira Ambiental Renata Chaves – CREA 191.957, o volume de madeira existente nas 20 árvores isoladas é de 3,3 m³.

### Da Conclusão

Por fim, em acordo com a Lei Estadual 20.922/2013 e Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905/2013 e demais normas legais vigentes, e após análise ambiental e documental referentes à área requerida, sugerimos: 1) o indeferimento da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para o uso alternativo do solo em 0,6 hectares e 2) o deferimento do corte ou aproveitamento de 20 árvores isoladas nativas vivas em 13,8 hectares que visa a instalação de usina solar fotovoltaica (nos valores abaixo citados), requeridos no Setor Cadastral, nº 53, lote 0026 – Nova Cachoeirinha, Jaíba, MG, requerida por Wilton Veras Santana, desde que cumpridas todas as medidas mitigadoras no Plano de Utilização Pretendida.

ÁREA PASSÍVEL DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL: 13,8 hectares.

VOLUME DE MADEIRA PASSÍVEL DE LIBERAÇÃO: 3,3 m³.

Respeitar os limites da área requerida para a intervenção ambiental.

Respeitar os limites de Reserva Legal.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

CASSIO STRASSBURGER DE OLIVEIRA - MASP: 1367515-2

Cassio Strassburger de Oliveira  
Gestor Ambiental  
MASP. 1367515-2

## 14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

DOCUMENTO  
Nº 80  
ASSINATURA

Manifestação Jurídica nº 06/2019.

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 43, I, do Decreto Estadual nº 47.344, de 23 de janeiro de 2018 e conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Trata-se do Processo nº 12040000186/18, de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em 0,6 hectares e de corte/aproveitamento de 20 (vinte) árvores isoladas, a ser realizada no Setor Cadastral nº 53, lote 0026, Nova Cachoeirinha, município de Jaíba/MG, tendo como requerente o Sr. Wilton Veras Santana, com o objetivo de implantação de projeto de usina fotovoltaica.

Após análise do presente processo, constatamos que o mesmo encontra-se devidamente formalizado nos termos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905-2013 e de acordo com a Lei Estadual nº 20.922, de 16 de outubro de 2013.

Foi verificado que existe um Auto de Infração em nome do Sr. Wilton, todavia, trata-se de área diversa a que está sendo requerida. Ademais, o empreendedor também entrou com o pedido de Parcelamento frente ao AI nº 96190/2018.

Por se tratar de vegetação Floresta Estacional Decidual, foi exigido a apresentação do Inventário Florestal Fitossociológico para caracterização do estágio sucessional, entretanto, o Inventário não foi realizado, razão pela qual INDEFERIMOS o pedido de supressão de vegetação nativa, conforme determina a legislação em vigor.

E sobre o corte das 20 (vinte) árvores isoladas, segundo Parecer Técnico, a área de intervenção requerida encontra-se no Bioma Caatinga. Dessa forma, não é exigida a compensação prevista na Deliberação Normativa COPAM nº 114/2008, bem como nenhuma outra compensação para espécies protegidas por lei ou imune de corte, uma vez que não foram identificados esses tipos de espécies na área.

Dessa forma, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.344/2018, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

YALE BETHANIA ANDRADE NOGUEIRA - 109.879

*Yale Nogueira*

Yale Bethania Andrade Nogueira  
Coordenadora Regional de Controle Processual  
IEF - URFBio Alto Médio São Francisco  
OAB/MG 109.879 MASP 1269081

**17. DATA DO PARECER**

quinta-feira, 14 de fevereiro de 2019